



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Ribeirão Preto/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Concurso Público Edital nº 01/2023, conforme segue:

NO CAPÍTULO 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Exclui-se:

4.6.1. Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, no estágio probatório ou no período de experiência, serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

Inclui-se:

...

4.2.1. As vagas destinadas às pessoas com deficiência serão definidas, especificamente, pela Administração Municipal, observando o percentual reservado pelo parágrafo 1º do artigo 566 da Lei Complementar Municipal nº 3.062/2021.

...

4.19. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

4.20. Os candidatos classificados na Lista Prévia Especial de Pessoas com Deficiência serão convocados para avaliação pela Comissão Permanente, a ser realizada em local divulgado oportunamente, para verificação do enquadramento da deficiência nas categorias referidas no subitem 4.3. e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

4.20.1. A conclusão da avaliação será publicada no Diário Oficial do Município, por meio de edital.

4.20.2. O candidato deverá acompanhar a publicação do edital de convocação, a ser promovido pela Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento, para comparecimento à avaliação a ser realizada pela Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 734/18, publicada no DOM de 21/06/18, para análise das funções, inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, atentando-se para as orientações nele constantes.

4.20.3. O candidato que não atender ao item 4.10. não concorrerá como Pessoa com Deficiência.

4.20.4. A Comissão deverá apresentar conclusão da decisão, que será publicada por edital.

4.20.5. Se a Comissão Permanente concluir pela inexistência da deficiência, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

4.20.6. Se a Comissão Permanente concluir pela incompatibilidade da limitação apresentada pelo candidato com o exercício das atribuições inerentes à função, o candidato será excluído do Concurso Público.

4.20.7. Em caso de não comparecimento ou não apresentação dos documentos necessários para o exame médico, especificados no edital de convocação publicado, o candidato terá sua contratação indeferida.

4.20.8. Será ELIMINADO da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no formulário eletrônico de inscrição não for constatada na forma do Art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.

4.21. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o subitem 4.20.

4.22. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará na perda do direito à contratação nas vagas que vierem a surgir para as pessoas com deficiência.

4.23. O laudo médico apresentado não será devolvido e terá validade somente para este Concurso Público.

4.24. Após a contratação do candidato na função para a qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.25. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 01/2023 do Concurso Público para o Município de Ribeirão Preto.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 4 de agosto de 2023.

Ricardo Fernandes de Abreu
Secretário Municipal da Administração

Ana Carolina Soares Gandolpho
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Fabiana Cristina Dutra de Oliveira Busa
Chefe da Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento